



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº 31/2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2016, por Anulação de Dotação, Inclusão no PPA 2014-2017 e Inclusão na LDO para 2016.

Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) na seguinte dotação:

02000:- GOVERNO MUNICIPAL
02001:- GABINETE DO PREFEITO
02001:0412200022.115 – Assistência Financeira a FACINOR
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTIT. PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335041:- Contribuições R\$- 4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$- 4.000,00

Artigo 2º -) Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) na seguinte dotação do orçamento:

02000:- GOVERNO MUNICIPAL
02001:- GABINETE DO PREFEITO
02001:0412200022.003 – Assistência Financeira a Gestão de Representação Política
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INST. PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
Ficha: 12 335043:- Subvenções Sociais R\$- 4.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO R\$- 4.000,00

Artigo 3º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a acrescentar na Lei Municipal nº 1040/13 de 10 de dezembro de 2013, metas no Plano Plurianual de Investimentos do período de 2014 a 2017:

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2115	Assistência Financeira a FACINOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

Artigo 4º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a acrescentar na Lei Municipal nº 1104/15 de 11 de junho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, a seguinte meta de trabalho:

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2115	Assistência Financeira a FACINOR

Artigo 5º -)- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (09/08/2016).


PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal